



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 426, DE 8 DE JUNHO DE 1.956.

Autoriza instalação de Posto telefônico
no Distrito de Taruman.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

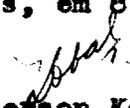
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Companhia Telefônica Paulista a execução dos serviços necessários à instalação de um Posto Público Telefônico na sede do Distrito de Taruman.

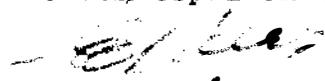
Artigo 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de até Cr \$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil-cruzeiros).

§ - único - Para cobertura do crédito de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às operações necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 8 de junho de 1.956.


Jefferson Kobal
Prefeito Municipal em exercício


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
8 de junho de 1.956.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

BuNó/.-